

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 233, DE 2008**

**Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras
providências.**

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao § 7º, do art. 155-A, disposto no art. 1º do Substitutivo adotado pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania à PEC n.º 233/2008, a seguinte redação:

“Art1º

Art. 155-A

§7º Cabe à Lei Complementar :

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposta é trazer para o âmbito do legislador, através de lei complementar, aquilo que a PEC 233/2008 está originalmente estabelecendo como o Confaz, que retira poder do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em

EDUARDO CUNHA
Deputado Federal